



CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO


EDITAL

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento: -----
Faz saber que a Câmara Municipal do Entroncamento na sua reunião de 7 de Abril de 2008, deliberou abrir concurso para ocupação da via pública com um quiosque, a implantar na Rua Eng.º Mário Costa (Zona Verde) de acordo com as seguintes normas: -----

"NORMAS PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM QUIOSQUES"

<p>1.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA: Período de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação do Edital.</p> <p>2.º - CONDIÇÕES DE CANDIDATURA:</p> <p>a) Por concurso público;</p> <p>b) São admitidos a concurso, cidadãos recenseados no concelho do Entroncamento há mais de 2 (dois) anos, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;</p> <p>c) São igualmente considerados os indivíduos que comprovem residir no Entroncamento há pelo menos 2 (dois) anos e que por motivo de idade não completaram 2 (dois) anos de recenseamento.</p> <p>3.º - FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS: A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, até ao termo do prazo de validade do concurso, dele devendo constar:</p> <p>a) Identificação: Nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, anos de residência no Entroncamento, morada e telefone;</p> <p>b) Declaração emitida pelos Serviços de Saúde do qual conste o tipo de deficiência apresentada pelo requerente;</p> <p>c) Projecto, plano de intenções da actividade comercial a exercer no Quiosque e local a que concorre (consultar planta existente nos Serviços Técnicos e utilizar o mesmo código para assinalar o local no requerimento);</p> <p>d) Declaração sob compromisso de honra de que não se encontra a exercer outra profissão ou em como nunca exerceu qualquer actividade profissional, ou ainda da situação própria do requerente.</p> <p>3.1. A falta dos documentos mencionados nas alíneas a) a d) da cláusula 3.º, implicará a exclusão do candidato.</p> <p>3.2. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.</p> <p>4.º - SISTEMA DE ORDENAÇÃO: A ordenação final dos candidatos serão efectuados tendo em consideração sucessivamente os seguintes critérios de prioridades:</p> <p>a) Ser deficiente (em caso de deficiência mental tem de ser comprovada a sua capacidade de independência pessoal aos níveis requeridos para o exercício desta actividade);</p> <p>b) À procura do primeiro emprego;</p> <p>c) Ser desempregado;</p> <p>d) Rendimento per capita do agregado familiar;</p>	<p>e) Maior número de dependentes do agregado familiar;</p> <p>5.º - RELATIVAMENTE AO CONCURSO OBSERVAR-SE-ÃO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:</p> <p>a) A construção do quiosque é da responsabilidade do requerente devendo contudo, obedecer ao projecto tipo de quiosques aprovado pela Câmara;</p> <p>b) Não é permitido ao requerente que venha beneficiar desta atribuição o trespasse ou qualquer outra cedência a terceiros do espaço em que fica implantado o quiosque já que o mesmo continuará a ser propriedade da Câmara, devendo ser-lhe restituído em caso de morte ou desistência e sendo colocado novamente a concurso nos termos das normas em vigor;</p> <p>c) Por morte do ocupante, será dada preferência na ocupação dos mesmos locais ao cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoa e bens na sua falta ou desinteresse, aos descendentes, se aquele ou estes assim o requeiram nos 60 dias subsequentes ao decesso;</p> <p>d) A Câmara Municipal, dado que a ocupação é concedida a título precário, quando assim o entender por necessário poderá com antecedência prévia de 3 meses, notificar o beneficiário desta atribuição, para remover o quiosque sem direito a qualquer indemnização;</p> <p>e) A ocupação do terrado do quiosque submeter-se à tabela de taxas em vigor;</p> <p>f) Não são autorizadas sociedades para exploração comercial de quiosques;</p> <p>g) Não é permitida a atribuição de mais de um quiosque à mesma pessoa ou agregado familiar;</p> <p>h) Os casos omissos serão analisados caso a caso.</p> <p>6.º - COMPOSIÇÃO DO JÚRI: - Vereador a Tempo Inteiro - Dr. João José Fanha Vieira; - Director do Departamento de Administração Geral e Finanças - Dr. Gilberto Pereira Martinho; e - Chefe de Secção - Maria da Conceição Lucas Antunes.</p> <p>7.º - AS PRESENTES NORMAS APLICAR-SE-ÃO EM RELAÇÃO AOS QUIOSQUES INSTALADOS E A INSTALAR.</p> <p>8.º - OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CADA CONCURSO BENEFICIARÃO DE UMA VALIDADE DO MESMO DURANTE UM ANO.</p>
--	--

Para constar, se publica o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi. -----
Paços do Concelho do Entroncamento, 9 de Abril de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal


Jaime Manuel Gonçalves Ramos